



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1988

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: *Mera Duetra*
Projeto de Resolução Nº 09/88

ASSUNTO: *Fixar a remuneração dos sen-*
hores Vereadores para o mês de
dezembro do corrente ano.

AUTUAÇÃO

Aos *22 (vinte e dois)* dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e *8 (oito)*
autos, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]

DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resolução
Nº 19
305/88
306/88*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº09/88

Fixa a remuneração dos senhores vereadores para o mês de dezembro do corrente ano.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, A P R O V A:

- Art.1º) - A remuneração dos vereadores, para o mês de dezembro, do corrente ano, constitui-se do subsídio do exercício do mandato, obedecidos os dispositivos legais e Constitucionais.
- Art.2º) - Fica fixada a remuneração dos senhores vereadores para o mês em andamento, em Cz\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzados), podendo este valor ser reajustado, caso a remuneração dos Deputados vier a ser majorada.
- Art.3º) - A remuneração dos vereadores será formada de 42% na parte fixa, 50% na parte variável e 8% será o valor global das sessões extraordinárias.
- Art.4º) - A representação do Presidente fica fixada em um terços (1/3) da parte fixa dos subsídios.
- Art.5º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 22 de dezembro de 1988

Ass. MESA DIRETORA: Reginaldo Rocha
PRESIDENTE

[Assinatura]
1º VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº

128/88

Exco. Senhor Presidente:

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental e põe em discussão a conta de prestação de serviços para única sessão

Resolução nº 09/88

Projeto de

fixa a remuneração dos senhores Vereadores para o mês de dezembro de corrente ano - Colatina, 23 de dezembro de 1988

Requido no nome.
Jaime Antonio Páez
[Assinaturas]

INCLUISE NA ORDEM DO DIA DA
Próxima sessão
Sala das Sessões *29/12* | 19 *88*
Rhock
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Resolução Nº 09/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser a referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que suscreve.

Sala das Sessões

Em, 23 de setembro de 1988

Comissão de Justiça e Redação.....

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

masg.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *23/12/1988*
Rhod
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanidade*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *23/12/1988*
Rhod
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

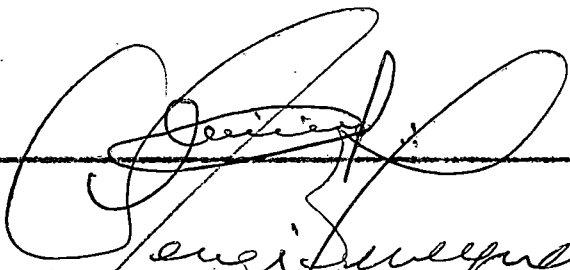
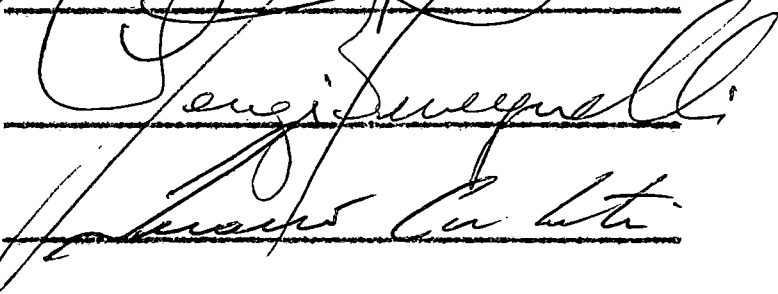
A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar Projeto de Resolução Nº 09/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

em 23 de dezembro de 1988

Membros da Comissão

Finanças e Orçamento

masg.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *23* / *12* / 19*88*
Diogo d.
PRESIDENTE

Aprovado em *União*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *23* / *12* / 19*88*
Diogo d.
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 20

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de dezembro do corrente ano.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições, legais,

A P R O V A:

- Art. 1º) - A remuneração dos Vereadores, para o mês de dezembro do corrente ano, constituir-se-á de subsídio de exercício de mandato, obedecendo os dispositivos legais e Constitucionais.
- Art. 2º) - Fica fixada a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês em andamento, em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), podendo este valor ser reajustado, caso a remuneração dos Deputados vier a ser majorada.
- Art. 3º) - A remuneração dos Vereadores será formada de 40% na parte fixa, 50% na parte variável e 10% sobre o valor global das sessões extraordinárias.
- Art. 4º) - A representação do Presidente fica fixada em um terço (1/3) da parte fixa dos subsídios.
- Art. 5º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Setembro de 1988

Reginaldo Vecher

- PRESIDENTE -

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-3444 - 98 Anos de República



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 21

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de dezembro de corrente ano.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A R T I C U L O S:

Art. 1º) - A remuneração dos Vereadores, para o mês de dezembro de corrente ano, constituirá-se de um salário de subsídio de mandato, obedecendo as disposições legais e regulamentares.

Art. 2º) - Esta Câmara a remuneração dos Senhores Vereadores para o mês de dezembro, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por ser este valor compatível com a remuneração dos deputados estaduais.

Art. 3º) - A remuneração dos Vereadores será formada de 40% de fixo e 60% de parte variável e 20% será o valor global das despesas extraordinárias.

Art. 4º) - A representação do Irregularidade será fixada em 1/3 (1/3) de parte fixa dos subsídios.

Art. 5º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se:

Câmara Municipal de Colatina, 22 de Dezembro de 2007

Francisco de Assis

- Presidente -